



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Florestal

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 66ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA FLORESTAL (CIFLOR) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, CONVOCADA DE FORMA EXTRAORDINÁRIA.

Aos dois dias do mês de dezembro de 2021, às 8:30 horas, o Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre, realizou, de forma remota, por meio do Google Meet, a 66ª reunião, convocada de forma **Extraordinária** e presidida pelo **Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha**, estando presentes os(as) Professores(as) Doutores(as): **Felippe Coelho de Souza (Titular); Paulo André Trazzi (Titular); Nei Sebastião Braga Gomes (Suplente) e a Representante discente Joana Keila da Silva Gomes (Titular/ Representante discente)**. Na ocasião, depois de constatado o devido quórum, o Prof. Thiago deu início às 8h:37m, informando que a reunião tinha a finalidade de tratar da seguinte Pauta: **i) Informes; ii) Análise de demandas para utilização do recurso Proap 2021; iii) Processo Aprovado Ad referendum para a composição da banca de qualificação do discente Rafael Fernando Ferst Strapasson (Processo SEI nº 23107.023119/2021-09); iv) Requerimento de prorrogação de prazo para a entrega da versão final da dissertação da discente Karine Milene Faustino da Silva (matrícula nº 20192140002) - Processo SEI nº 23107024249-2021-04 (após vencidos 30 dias de prorrogação); v) Análise do pedido de trancamento da discente Amanda Cecília Teixeira dos Santos (matrícula nº 20202140008) - Processo SEI nº 23107.024253/2021-19 (reprovada na primeira qualificação); vi) Análise do requerimento de prorrogação de prazo para a realização qualificação da discente Cemilla Cristina Alves do Carmo (matrícula nº 20202140010) - Processo SEI nº 23107.024329/2021-14 (que ainda não realizou a qualificação)**. Anunciadas as pautas, Prof. Thiago deu início à reunião informando que o **Prof. Marcio de Oliveira Martins** solicitou descredenciamento do Ciflor, por meio do **Processo SEI nº 23107.0224441/2021-11**. Acrescentou que o Prof. Marcio Justificou que seu o pedido de descredenciamento do quadro de docentes do PPG em Ciência Florestal foi motivado por duas razões: a primeira, relacionada ao âmbito profissional, baseado no fato de não ter alunos que se interessem por sua área de atuação no curso, inclusive por ter dificuldade de conseguir orientações na graduação, impossibilitando a continuidade de um trabalho na pós-graduação. A segunda razão, deve-se ao fato de não poder se dedicar, o quanto gostaria ao trabalho, sendo necessário, nesse momento, reduzir a carga, para não prejudicar o curso ou os orientados, devido ao pouco tempo disponível para realização das pesquisas e orientações. Em seguida, Prof. Thiago acrescentou que o Prof. Marcio manifestou o desejo em deixar aberto um possível retorno ao corpo docente do PPGCIFLOR, uma vez que ele relatou ter tido várias experiências positivas, enquanto atuou como docente permanente no Programa. E se colocou à disposição, se for de interesse da coordenação e do colegiado, para continuar como colaborador, uma vez que esta classe de docente não entra nos cálculos de avaliação do curso junto à CAPES. E por fim, Prof. Thiago acrescentou que foi enviado um e-mail de agradecimento ao professor Marcio, pelos trabalhos realizados no Programa. Dando continuidade Prof. Thiago informou que, em atendimento à **Portaria Normativa nº 01/2021, que trata do Retorno gradual das atividades administrativas na Ufac**, a coordenação Ciflor retornou às atividades presenciais, a partir do dia 20/12/2021 e a Servidora Adriana Maria de Souza está realizando, suas atividades de forma presencial. No entanto, foi dada a possibilidade de atendimento via e-mail (ppg.ciflor@ufac.br) para as atividades que não são possíveis de serem realizadas online e, também para evitar aglomeração, nos termos da respectiva portaria. Acrescentou que quando necessário, as atividades estão sendo feitas mediante agendamentos presenciais, seguindo todos os protocolos para contenção da Covid-19. Em complemento, informou que, no período de 8 a 22 de dezembro de 2021, a servidora Adriana Maria de Souza estará de férias, e durante este período, o atendimento na coordenação se dará exclusivamente via e-mail (ppg.ciflor@ufac.br). Dando prosseguimento, informou que o edital de eleição para a escolha de coordenador e vice- coordenador Ciflor (mandato 2022-2024) está publicado, conforme já foi mencionado nas reuniões anteriores de colegiado, e o período de inscrição das chapas encerra no dia 03/12/2021. Reforçou que, se durante este prazo, não houver

candidatos inscritos, o período de inscrições será prorrogado por mais 08 (oito dias) corridos, em conformidade com a **Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012**. Em continuidade, Prof. Thiago passou a palavra para o Prof. Felipe Coelho de Souza, Presidente da comissão de eleição, que na oportunidade, informou que até, a data desta reunião, dia 02/12/2021, não havia candidatos inscritos. Neste momento, Prof. Thiago pediu ao presidente que atualizasse os membros do colegiado sobre qual o passo seguinte se, durante o período de prorrogação, não houver inscritos. Prof. Felipe destacou que, **de acordo com resolução nº 091/2012**, os atuais coordenadores permanecem no cargo, por mais seis meses, até que sejam convocadas novas eleições. Dando prosseguimento, foi informado pela secretária do curso Adriana Maria de Souza Silva que os alunos ingressantes no ano de 2021, não realizaram o teste de proficiência, junto com a seleção para ingresso no Programa, e por indicação da coordenação eles realizaram o teste de proficiência, que foi ofertado pelo centro de línguas da Ufac, mas somente três alunos conseguiram atingir a pontuação necessária, que foram: **Cristiane dos Santos Miranda, Jenifer Nathanna Marcelino de Moura e Caio Gabriel Santos da Cruz**. Em continuidade, informou que é necessário que o curso ofereça a possibilidade desses alunos fazerem o teste no programa, em observância à decisão anterior do colegiado Ciflor, que deferiu a obrigatoriedade do Programa ofertar o teste, por mais duas vezes, após o ingresso dos alunos no curso, conforme decisão de colegiado anterior (Ata nº 16 de 18 de outubro de 2017), que prevê que “o teste de proficiência deverá ser aplicado na seleção, caso o aluno não consiga ser aprovado terá até o teste de qualificação para apresentar a proficiência, podendo fazer no próprio curso duas vezes, no máximo, ao início de cada semestre letivo”. Deste modo, o curso fica obrigado a ofertar a prova para os alunos que não conseguiram a nota suficiente no teste ofertado pelo centro de línguas da Ufac. Esta prerrogativa precisa ser observada, principalmente porque estes alunos não tiveram a oportunidade de fazer a prova no momento da seleção para ingresso no Programa. Dando prosseguimento, Prof. Thiago iniciou o primeiro ponto de pauta, que trata **do recurso Proap 2021, no valor de 7. 450,00**. Na oportunidade, Prof. Thiago informou que o montante do recurso foi direcionado para ser usado, em sua integralidade, na modalidade Auxílio Pesquisador, autorizado por meio do processo **23107.012983/2021-77**. Posteriormente, informou que foi enviado e-mail para todos os professores solicitando as demandas para uso deste recurso, mas só houve indicação de demandas de três professores, cujos os nomes estão destacados no quadro abaixo:

Professor	Demanda	Valor
Prof. Dr. Paulo André Trazzi	Serviço de revisão do inglês do artigo de revisão sistemática "O CULTIVO DE Hevea brasiliensis (Willd. ex Adr. de Juss.) Muell. – Arg. NO MUNDO: UM ESTUDO BIBLIOMÉTRICO", realizado pela aluna Jenifer Moura, que é objeto de estudo de sua dissertação.	R\$ 1000,40
Prof. Dr. Nei S. Braga Gomes	Recurso para complementar as despesas com combustível da viagem a Vilhena-RO para coleta de dados de Pesquisa.	R\$ 1000,00
Prof. Dr. Felipe Coleho de Souza	Recurso financeiro para Combustível - distância do experimento à Rio Branco - 140Km (ida e volta) x 4 coletas = 560 Km 56 litros	R\$ 420,00

Dando prosseguimento, ainda referente à pauta sobre Proap, Prof. Thiago acrescentou que as demandas apresentadas não atingiram o valor total do recurso e reforçou que o prazo pra utilização do recurso e para a prestação de contas é dia 21/02/2022. Após as análises das demandas apresentadas e a inclusão de 850,00 solicitado pelo Prof. Thiago Augusto da Cunha, destacou-se que, devido à ausência de envio de demandas pelos demais membros do colegiado, não foi possível atingir o valor total do recurso e mesmo que houvesse uma revisão nos valores solicitados, não seria possível atingir o valor integral. Neste momento, Prof. Thiago, informou que ele verificaria com a PROPEG a possibilidade de utilizar este recurso depois e, se houver a possibilidade, ele fará uma nova consulta aos professores. No entanto, se não for possível, ele verificará com o Prof. Farley William Souza Silva, vice - coordenador Ciflor, a alternativa de ele receber o recurso, para utilização em ações para melhoria do curso, como alternativa, para evitar a devolução e evitar prejuízos ao

curso. Neste momento, Prof. Thiago apresentou novamente as demandas de cada um dos professores com a inclusão do valor remanescente ficar no nome do Prof. Farley William Souza Silva, se não for possível a utilização em data posterior, conforme mencionado anteriormente. E ao final, os valores foram revistos, ficando estipulados em conformidade com o apresentado no quadro abaixo:

Professor	Demanda	Valor
Prof. Dr. Paulo André Trazzi	Serviço de revisão do inglês do artigo de revisão sistemática "O CULTIVO DE Hevea brasiliensis (Willd. ex Adr. de Juss.) Muell. – Arg. NO MUNDO: UM ESTUDO BIBLIOMÉTRICO", realizado pela aluna Jenifer Moura, que é objeto de estudo de sua dissertação.	R\$ 1000,00
Prof. Dr. Nei S. Braga Gomes	a) Recurso para complementar as despesas com combustível da viagem a Vilhena-RO para coleta de dados de Pesquisa.	R\$ 1000,00
	b) Recurso para serviço de terceiro pessoa jurídica revisão de língua inglesa para artigo científico.	R\$ 1051,20
Prof. Dr. Felipe Coleho de Souza	a) Recurso financeiro para Combustível - distância do experimento à Rio Branco - 140Km (ida e volta) x 4 coletas = 560 Km 56 litros	R\$ 420,00
	b) Custeio com aquisição de fertilizante para pesquisa de mestrado	R\$ 420,00
	c) Serviço de terceiro pessoa física	R\$ 160,00
Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha	Recurso para serviço de terceiro pessoa jurídica revisão de língua inglesa para artigo científico	R\$ 850,00
Prof. Dr. Farley William Souza Silva	Recurso para ações de melhoria do programa	R\$ 2548,80

Após as considerações feitas pelo Prof. Thiago, e não havendo manifestações contrárias, **as demandas para utilização do recurso Proap, na modalidade auxílio Pesquisador, referente ao ano de 2021, devidamente aprovado pelo Processo 23107.012983/2021-77, cujos valores encontram-se dispostos no quadro acima, foram aprovadas, por unanimidade**, incluindo a possibilidade de redirecionamento do recurso remanescente para o nome do vice - coordenador do Ciflor, Prof. Dr. Farley William Souza Silva, para ser utilizado em ações do Programa, conforme valor disposto no quadro acima. Dando prosseguimento, foi colocado em apreciação a oferta de disciplinas para o primeiro semestre letivo de 2022 (especificamente a oferta da disciplina CF101 seminário II, que era ministrada pelo Prof. Dr. Marcio de oliveira Martins, que pediu desligamento do Programa). Em continuidade com esta pauta, Prof. Thiago destacou que a disciplina CF103 Métodos Estatísticos em Ciência Florestal, ministrada por ele, será ofertada no primeiro semestre de 2022, conforme deliberado em reunião anterior de colegiado, mas a disciplina CF101 Seminário II está sem Prof. responsável, com a saída do Prof. Marcio. Destacou que esta disciplina precisa ser ministrada, no primeiro semestre de 2022, tendo em vista que os alunos ingressantes no ano de 2021, dependem dela para

integralizar os créditos obrigatórios. Em seguida, solicitou ao colegiado do curso ajuda na busca de um melhor direcionamento para definir quem irá ministrar a disciplina. Neste momento, Prof. Felipe destacou que é importante que esta disciplina seja ministrada por um dos professores que estão há algum tempo sem ministrar disciplina no curso, porque a ausência de oferta, por alguns professores, prejudica o Programa. Em seguida, sugeriu que a coordenação envie e-mail, aos professores que não estão ministrando disciplinas, para que eles se manifestem sobre a possibilidade de assumir a oferta e, após a consulta, o colegiado se reunirá novamente para discutir a oferta completa para o primeiro semestre letivo de 2022. Os demais professores concordaram com o encaminhamento dado pelo professor Felipe e a coordenação tomará as medidas cabíveis para fazer a consulta. Dando continuidade, foi colocado em apreciação o processo Aprovado *Ad referendum* para a composição da banca de qualificação do discente **Rafael Fernando Ferst Strapasson (Processo SEI nº 23107.023119/2021-09)**. Na oportunidade, Prof. Thiago destacou que a qualificação do discente foi realizada no dia 26/11/2021, e destacou que esta foi a segunda qualificação do discente, pois ele foi reprovado na primeira banca. E, em seguida, acrescentou que, após a segunda defesa, o discente foi Aprovado. E ao final das considerações feitas pelo prof. Thiago, o *Ad referendum* sobre a composição da Banca de qualificação do discente **Rafael Fernando Ferst Strapasson foi homologado, por unanimidade**, em conformidade com as informações constantes no quadro abaixo:

Discente	Modalidade	Título da dissertação	Banca	Data
Rafael Fernando Ferst Strapasson	Banca de Exame de Qualificação	"Crescimento de <i>Cedrela odorata</i> L. (MELIACEAE) proveniente de regeneração em florestas secundárias no oeste da Amazônia Brasileira".	Dr. Eduardo Pacca Luna Mattar (Presidente/CCBN/UFAC) Dr. Marco Antonio maro (Membro externo/CCBN/UFAC) Dr. João Ricardo de Oliveira (Membro Externo/INCRA). Dr. Amauri Siviero (Suplente/ Embrapa Acre)	26/11/2021 às 8:30

Dando prosseguimento, foi colocado em análise o requerimento de prorrogação de prazo apresentado pela discente **Karine Milene Faustino da Silva (matrícula nº 20192140002) - Processo SEI nº 23107024249-2021-04**, que solicitou oito dias de prazo, além dos trinta dias de prorrogação concedidos anteriormente, que venceu no dia 29 de novembro de 2021. Após a leitura das justificativas apresentadas pela discente, **o pedido foi deferido, por unanimidade**, devendo a aluna fazer a entrega da versão final no **07/12/2021**. Dando continuidade, foi colocado em apreciação o requerimento de trancamento total do curso da discente **Amanda Cecília Teixeira dos Santos (matrícula nº 20202140008) - Processo SEI nº 23107.024253/2021-19**, que solicitou trancamento total do curso, por seis meses, para tratar de questões de saúde de seus familiares. Após a leitura das justificativas apresentadas pela discente o trancamento de seis meses **foi aprovado, por unanimidade**, devendo a discente estar ciente de que, ao final do período de trancamento, que encerra no dia 02 de junho de 2022, deverá solicitar nova matrícula, em observância ao disposto no Art. 40º do Regimento Ciflor, que estipula que “O trancamento integral do Curso poderá ser concedido somente a partir do segundo semestre letivo, sem possibilidade de renovação, por meio do encaminhamento de requerimento formal ao Colegiado, com as devidas justificativas e com a anuência do Orientador. **§1º - Concluído o período de trancamento sem que seja requerida formalmente a matrícula de reingresso ou solicitada sua continuidade, o discente será desligado do CIFLOR, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente**”. Destaca-se que, após a efetivação da matrícula, os prazos suspensos, por conta do trancamento, voltam a contar de onde pararam. Deste modo, a discente

precisar estar ciente de que deverá realizar a qualificação considerando o prazo de onde foi suspenso (ou seja, o prazo foi suspenso no dia 02 de dezembro de 2021, e a nova qualificação estava programada para o dia 23 de dezembro de 2021 (restando apenas 21 dias, para a qualificação, após a matrícula). Dando continuidade, foi colocado em apreciação o pedido de prorrogação de prazo para a realização da qualificação apresentado pela discente **Cemilla Cristina Alves do Carmo (matrícula nº 20202140010) - Processo SEI nº 23107.024329/2021-14**, que solicitou mais 48 (quarenta e oito dias) de prazo para a realização da primeira qualificação. Na oportunidade, Prof. Thiago lembrou que a discente já tinha conseguido a prorrogação de 45 (quarenta e cinco dias) de prazo para a qualificação (aprovado em reunião anterior de colegiado), e não conseguiu cumprir o prazo, e, após o término do prazo, a discente não procurou a coordenação para renovar a solicitação. Acrescentou que a discente apresentou requerimento justificando que não tinha condições de dar continuidade com a elaboração do projeto para a qualificação, por estar passando por problemas emocionais (depressão). Após a leitura do requerimento da discente, o Prof. Paulo André Trazzi se manifestou, inicialmente, contrário à concessão de prorrogação de prazo, uma vez que ele considera que o Programa precisa ser mais criterioso na concessão dos prazos, ou então não conseguirá melhorar a qualidade. Em continuidade, Prof. Felipe salientou que concorda com o posicionamento do Prof. Paulo e entende que é importante que o Programa se preocupe com a qualidade, e com as avaliações da Capes. No entanto, destacou que é necessário que as situações sejam analisadas com acuidade, levando em consideração as dificuldades trazidas pela Pandemia da Covid -19, pois este é um período difícil, que trouxe muitos problemas de ordem financeira e também problemas emocionais e estas situações precisam ser analisadas cuidadosamente para evitar injustiças. Destacou que é necessário compreender que não existe regimento feito para a pandemia, que a Covid - 19 trouxe situações inesperadas e imprevisíveis para todos (alunos e professores) e, neste momento, as coisas não podem ser levadas tão à risca, porque são situações excepcionais. Destacou que é preciso analisar cuidadosamente a situação da discente Cemilla, que vem apresentando problemas de ordem psicológica e emocional, pois esta é uma realidade que tem sido recorrente nos programas de pós- graduação. Acrescentou que antes de apresentar problemas de saúde a discente vinha cumprindo com todas as obrigações no programa, situação que foi relatada pelo próprio orientador da discente. No entanto, ele acrescentou que é necessário registrar em Ata, que as decisões tomadas pelo colegiado do curso, durante o período de pandemia são situações excepcionais, que necessitam ser tomadas para evitar maiores prejuízos para o curso, mas que não abrem precedentes para situações futuras (fora do período de pandemia). Destacou que outros alunos não poderão usar essas situações específicas como fundamento para prolongar a permanência no curso, porque são decisões tomadas por conta das peculiaridades trazidas pela pandemia. Dando prosseguimento, Prof. Nei salientou que a situação da discente Cemilla é uma situação delicada e ele fica sensibilizado, quando se trata de problemas de saúde, e especificamente por se tratar de problemas de cunho emocional. Segundo ele, essas são situações que incapacitam temporariamente e que independem da vontade do aluno. Salientou que problemas de ordem emocional existem e não podem ser minimizados ou ignorados e precisam ser tratados com seriedade. Destacou que é papel dos Programas tentar ajudar seus alunos e se colocou favorável à concessão do prazo solicitado para tentar, de alguma forma, ajudar a discente. No entanto, destacou que, ao final do prazo concedido, cabe ao colegiado reavaliar a situação e se necessário, tomar decisões mais rígidas. Dando continuidade, a discente Joana Keila destacou que a discente sempre foi uma excelente aluna, que conseguiu finalizar com êxito as disciplinas. Mas que ultimamente ela se isolou e se afastou de todos, inclusive dos amigos mais próximos. Ela acrescentou que considera que a aluna está passando por um momento delicado e por isso ela precisa ser ajudada. Considera que é importante conceder o prazo, porque se trata de uma situação de saúde e cabe o colegiado analisar de perto a situação. Dando continuidade, após as considerações de todos os presentes e não havendo manifestações contrárias, o requerimento de prorrogação de prazo de 48 (quarenta e oito dias) de prorrogação para a realização da qualificação solicitado pela discente, **Cemilla Cristina Alves do Carmo, a contar do dia 03 de dezembro de 2021**, foi aprovado por unanimidade. **Deste modo, a discente fica obrigada à realização da qualificação até o dia 19 de janeiro de 2022**. No entanto, registra-se que permanece inalterado o prazo para a defesa da dissertação, e a discente precisa ser cientificada de que a defesa deve ser realizada até o dia 28 de fevereiro de 2022. Acrescenta-se que, finalizado o prazo de 48 (quarenta e oito dias), se a aluna não conseguir cumprir o prazo, o colegiado se reunirá novamente para decidir sobre a situação de sua permanência no Programa e também sobre a permanência da bolsa Capes, a qual a discente é titular. Ressalta-se, também, que a decisão de concessão de prazo para a qualificação da discente Cemilla, foi tomada exclusivamente por conta da pandemia da Covid - 19, e, portanto não poderá ser utilizada como base para requerimentos semelhantes no futuro. **Finalizadas as pautas e feitas as considerações finais, e não havendo mais nada a tratar, o Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha** encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, eu, **Adriana**

Maria de Souza Silva, Secretária Executiva do Ciflor, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim, pelo presidente, **Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha** e pelos demais membros presentes.

Me. Adriana Maria de Souza Silva/ Secretária Executiva/CIFLOR

Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha/ (Presidente/CIFLOR/UFAC/CCBN)

Membros presentes

Prof. Dr. Felipe Coelho de Souza/ (Membro Titular /CIFLOR/UFAC/CCBN)

Prof. Dr. Nei Sebastião Braga Gomes/ (Membro Suplente/CIFLOR/UFAC/CCBN)

Prof. Dr. Paulo André Trazzi/ (Membro Titular /CIFLOR/UFAC/CCBN)

Joana Keila da Silva Gomes/ (Membra Titular/ Representante discente)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Maria de Souza Silva, Secretaria Executiva**, em 07/12/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto da Cunha, Coordenador**, em 07/12/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Andre Trazzi, Professor do Magisterio Superior**, em 07/12/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Coelho de Souza, Professor do Magisterio Superior**, em 07/12/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nei Sebastiao Braga Gomes, Professor do Magisterio Superior**, em 07/12/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joana Keila da Silva gomes, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0396336** e o código CRC **5CFED36B**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.024333/2021-74

SEI nº 0396336